

Proc. Administrativo 6.048/2024

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 20/06/2024 às 16:58:08

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

supressão - contrato 136/2023

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Obras

Nº Processo Licitatório*:

6117/2023

Nº ARP ou Contrato*:

136/2023

Objeto do Contrato/Ata*:

ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife

Nome/Razão social do contratado*:

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ*:

9.265.165/0001-20

Pencentual Supressão:

0,903571117

Valor Total Supressão(R\$)*:

2.722,22

Valor Global Contrato-Supressão(R\$)*:

298.549,03

Justificativa*:

Há a necessidade de alteração do projeto de esgoto devido a algumas residências estarem com o esgoto das próprias residências unificados(exemplo duas ou três casas em uma saída/ligação), assim diminuindo a quantidade de ligação de 190 unidades para 174 unidades, assim consequentemente diminuindo 4,40m de rede DN 150. Ressalta-se que todas as

unidades que foram projetadas estão sendo coletadas. Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário tal alteração para que seja executado um serviço de qualidade trazendo segurança e durabilidade a obra.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
18.03	11057	449051020900	canalização de córregos		

ITENS ADITIVADOS

Lote	Item	Descrição do Item	Percentual	Contrato	Aditivo	Contrato(-) Aditivo
1	1	ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife	0,903571117	301.271,25	2.722,22	298.549,03

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:
PARECER_TECNICO_alteracao_de_projeto_esgoto.pdf
PLAN.pdf
PROJETO.pdf
relatorio_do_fiscal.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/11C1-E342-D6C0-ED3C> e informe o código 11C1-E342-D6C0-ED3C

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de supressão meta física devido a alteração de projeto**, da obra conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 136/2022 - ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife.

Há a necessidade de alteração do projeto de esgoto devido a algumas residências estarem com o esgoto das próprias residências unificados(exemplo duas ou três casas em uma saída/ligação), assim diminuindo a quantidade de ligação de 190 unidades para 174 unidades, assim consequentemente diminuindo 4,40m de rede DN 150. Ressalta-se que todas as unidades que foram projetadas estão sendo coletadas.

Assim, considerando as supressões R\$ 2.722,22 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) = 0,903571117% , conforme planilha reprogramada nos autos do processo, o contrato passa a ter o valor global para finalização do objeto licitado R\$ 298.549,03 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos).

Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário tal alteração para que seja executado um serviço de qualidade trazendo segurança e durabilidade a obra.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Ubiratã, 18 de Junho de 2024.

Eduardo Felipe Manfê
Engº Civil CREA PR- 135944/D

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO			Contratada	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA					
			Responsável	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO CREA-PR 161276/D					
		ÁGUA () ESGOTO (X)	Obra:	AMPLIAÇÃO DO SES DE UBIRATÃ - 10º TCR					
			Contrato	136/2023					
			Processo	6117/2023					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UD	PREVISTOS			REPROGRAMADO		
				QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	Construção do Canteiro		%	1,00	24.439,12	24.439,12	1,00	24.439,12	24.439,12
1.2	Desmobilização do Canteiro		%	1,00	6.109,78	6.109,78	1,00	6.109,78	6.109,78
2	REDE COLETORA DE ESGOTO								
2.1	Assentamento de 2.876,73m de tubos em PVC JEI coletor de esgoto Parede Maciça em DN150, incluso PV's, tampões em FD e conexões		m	2.876,73	76,10	218.921,77	2.871,90 m	76,10	218.554,20
2.2	Lavagem da rede e entrega do cadastro linear		m	2.876,73	8,46	24.324,64	2.871,90 m	8,46	24.283,80
3	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO								
3.1	Execução de Ligação Predial de Esgoto - 190 ud, com Til de Ligação DN 100 - Padrão Sanepar com Te de Redução		ud	190,00	144,61	27.475,94	174,00 ud	144,61	25.162,14
				TOTAL		301.271,25			298.549,03
			DATA	ASS. RESPONSÁVEL CREDENCIADO DA CONTRATADA			DATA		
						ENGº EDUARDO FELIPE MANFÉ CREA-PR 135.944/D			17/06/2024



EXTENSÃO DA REDE - 2.876,73m

RCE EXISTENTE

LOCALIZAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ADAPTAÇÃO	RESP. TÉCNICO

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná

MUNICÍPIO/SISTEMA:
UBIRATÃ
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA:
REDE COLETORES DE ESGOTO
ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO
PLANTA TOPOGRÁFICA CADASTRAL - GERAL

COORDENADOR GERAL DO PROJETO:
ENG. ERICK CHRISTIAN TOMELLO
CREA Nº: 62.292-D/PR

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:
TEC. FRANCIELE C. P. CARREIRA
CPT-BR Nº: 170742074-2

RESP. TÉCNICO PROJETO:
ENG. ERICK CHRISTIAN TOMELLO
CREA Nº: 62.292-D/PR

DESENVOLVIMENTO DESENHO:
CADASTRO_UBIRATA_10 TCR 2023.dwg
Doc. Administrativo 6.040.0004

UNIDADE SANEPAR:
USPONO
Unidade de Serviço de Projetos e Obras Noroeste
AV. PEDRO TAQUER, 1301 - VILA MORANGUEIRA - CEP. 87030-000 - MGA - PR - F10433201 - 1007

OPORTE: ENG. MARCELO RICARDO DIAS
CREA Nº 28.383-D/PR

COORDENADOR GERAL DO PROJETO:
ENG. ERICK CHRISTIAN TOMELLO
CREA Nº: 62.292-D/PR

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:
TEC. FRANCIELE C. P. CARREIRA
CPT-BR Nº: 170742074-2

RESP. TÉCNICO PROJETO:
ENG. ERICK CHRISTIAN TOMELLO
CREA Nº: 62.292-D/PR

DESENVOLVIMENTO DESENHO:
CADASTRO_UBIRATA_10 TCR 2023.dwg
Doc. Administrativo 6.040.0004

DATA:
14/07/2022

ESCALA:
1 : 2.000

ÚNICA

14/07/2022

1 : 2.000

Assinado por: 1.assinado

Assinado por: 1.assinado

Proc. Administrativo (Nota interna 19/06/2024 09:14) 5.917/2024

De: Eduardo M. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 09:14:46

Setores envolvidos:

SEMDEC, SEMAPA-DTMA, SEMOB, SEMFIP -CONT

supressão - contrato 136/2023

Favor desconsiderar relatório do fiscal anterior e seguir este anexo. O numero do do contrato estava incorreto.

—
Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:
RELATORIO_FISCAL.pdf

RELATÓRIO

Eu, Juliana Bispo Santiago Piva, fiscal do contrato 136/2023 DECLARO para os devidos fins que a contratada BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, cumpre de maneira satisfatória a execução do objeto desse contrato, tendo em vista causa superveniente e imprevisível alheia a vontade das partes nos moldes do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº8666/93.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada é de qualidade satisfatória, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato.

Ubiratã-Pr, 19 de Junho de 2024.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Juliana Bispo Santiago Piva

Fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9028-E2899-D9838-611E3C6a1f1f0a6e0c0d0090C1817E9D42798866-ED3C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C48-77D9-79B8-61E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA (CPF 055.XXX.XXX-13) em 19/06/2024 09:15:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9C48-77D9-79B8-61E1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11C1-E342-D6C0-ED3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 21/06/2024 11:15:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/11C1-E342-D6C0-ED3C>

Proc. Administrativo 1- 6.048/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 21/06/2024 às 08:30:35

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

supressão - contrato 136/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E7C-1B45-E91B-FC57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 21/06/2024 08:30:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 21/06/2024 08:43:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E7C-1B45-E91B-FC57>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 13:22:03

Segue certidões.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

39265165000120_certidao_regularidade_estadual_comprovante_regularidade_estadual_2024_04_10_09_17_20.pdf

39265165000120_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regularidade_municipal_2024_04_10_09_22_01.pdf

39265165000120_contrato_social_documento_nivel2_2024_04_09_16_33_15.pdf

nivel3RegFiscalFederal_39265165000120_2024_06_21.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033233134-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.265.165/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 5576 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 39.265.165/0001-20

Logradouro: RUA SENHORINHA LOPES, Nº: 373

Bairro: STROPARO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5CB7D599A90D760C15B0CFF38D2AC992

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 10/04/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20
NIRE 41108845927

1

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 16/03/1993, inscrito no CPF nº 088.099.579-38 e Carteira de Identidade RG nº 10.141.470-1 expedida por SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, município de Irati – PR, CEP 84507-069.

Empresário individual sob o nome empresarial de **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA** com sede à Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, município de Irati – PR, CEP 84507-069, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108845927** e no **CNPJ/MF sob o número 39.265.165/0001-20**, fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**. Resolve assim alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo primeiro: O Capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado a partir desta data para R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelo sócio **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO**, em moeda corrente do País no presente ato. Em virtude da presente alteração, o Capital Social fica conforme a cláusula seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), divididos em 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país: o sócio **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO** possui 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 100% do capital, que integraliza neste ato, em moeda corrente no país, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Ficam assim distribuídas as quotas:

Sócios	Quotas	Valor	%
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO	280.000	R\$ 280.000,00	100%
TOTAL	280.000	R\$ 280.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO**, com os poderes, atribuições e responsabilidades de Administrador, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20
NIRE 41108845927**

2

consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ 39.265.165/0001-20
CONTRATO SOCIAL**

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 16/03/1993, inscrito no CPF nº 088.099.579-38 e Carteira de Identidade RG nº 10.141.470-1 expedida por SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, município de Irati – PR, CEP 84507-069.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, girará sob o nome empresarial **SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA** e nome fantasia **GENIALE INFRAESTRUTURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede à Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, município de Irati – PR, CEP 84507-069.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social da empresa será: Obras de terraplenagem; abertura de valas e represas; remoção de terras e entulhos; serviços de construções e edificações; serviços de instalações hidráulicas e sanitárias; serviços de urbanização e paisagismo; serviços de engenharia civil, hidráulica, ambiental e elétrica, como a elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnica, supervisão de obras, controle de materiais; supervisão de contratos e execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; serviços técnicos de cartografia e topografia, estudos topográficos, levantamento de limites, atividades de informação cartográfica e espacial, e a

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO **3**
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20
NIRE 41108845927

realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); locação de máquinas e equipamentos para construção civil.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país: o sócio BRUNO GUSTAVO PINHEIRO possui 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 100% do capital, que integraliza neste ato, em moeda corrente no país, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentas e oitenta mil reais). Ficam assim distribuídas as quotas:

Sócios	Quotas	Valor	%
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO	280.000	R\$ 280.000,00	100%
TOTAL	280.000	R\$ 280.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a que ficam assegurados em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – A Empresa iniciou suas atividades em 27/08/2020, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, com os poderes, atribuições e responsabilidades de Administrador, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20
NIRE 41108845927**

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios, em comum acordo, fixarão uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade perdurará e continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Na eventualidade de não ser possível ou não havendo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será devidamente apurado e liquidado, levando-se em consideração a situação patrimonial da sociedade, a época da resolução, apurada em balanço a ser especialmente levantada para tal finalidade. Que tal procedimento será também adotado de liquidação da sociedade em relação ao sócio (Cód. Civil Brasileiro, arts 1.028 e 1.031).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade permitirá administrador não sócio com aprovação unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Irati (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati- PR, 26 de janeiro de 2024.

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO MIGUEL INFRAESTUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08809957938	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 11:45 SOB Nº 41212266458.
PROTOCOLO: 240606671 DE 01/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401714775. CNPJ DA SEDE: 39265165000120.
NIRE: 41212266458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.
SÃO MIGUEL INFRAESTUTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.265.165/0001-20
Razão Social: SAO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA
Nome Fantasia: GENIALE INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/10/2024
Código de Controle: F23CE763A0748B01

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2024
Código de Controle: 2024060202315555945607

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/10/2024
Código de Controle: 282424382024

Proc. Administrativo (Nota interna 21/06/2024 13:26) 6.048/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 13:26:53

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

supressão - contrato 136/2023

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar assinatura de anuência ao presente pedido de aditivo de redimensionamento do objeto por supressão, a fim de dar prosseguimento.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF46-7D25-C432-FFD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 21/06/2024 17:53:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF46-7D25-C432-FFD2>

Proc. Administrativo 2- 6.048/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 24/06/2024 às 09:58:35

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo aditivo anexo, visando o redimensionamento do objeto por supressão do objeto conforme solicitação da Secretaria.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_REDIMENSIONAMENTO_CT_136.pdf

Minuta 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO POR SUPRESSÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20, situada na Rua Senhora Lopes, nº 373, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84507-069.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder redimensionamento do objeto por supressão, diminuindo a quantidade de ligação de 190 unidades para 174 unidades, onde o Percentual de Supressão é de 0,903571117 %, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 298.549,03 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos) conforme tabela abaixo e justificativa nos autos do processo.

				PERCENTUAL SUPRESSÃO		VALOR CONTRATO - SUPRESSÃO	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	% SUPRESSÃO	V. TOTAL SUPRESSÃO	V. CONTRATO	V. CONTRATO - SUPRESSÃO
1	1	Ampliação do sistema de esgoto sanitário	1	0,903571117	2.722,22	301.271,25	298.549,03
VALOR TOTAL DO CONTRATO - SUPRESSÃO: R\$- 298.549,03							

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima sétima do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

Representante Legal

Contratada

Proc. Administrativo 3- 6.048/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/06/2024 às 09:54:59

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

supressão - contrato 136/2023

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_1_136_23.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 6117/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato 136/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 136/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, tendo por objetivo uma supressão no importe de R\$ 2.722,22 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Pretende o município, através da elaboração do Termo Aditivo do contrato 136/2023, suprimir do mencionado contrato o valor acima descrito, tendo em vista uma alteração na execução que culminou em diminuição do objeto como apontado em justificativa anexa aos autos.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo Aditivo do contrato nº 136/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, tendo por objetivo a Acréscimo de valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, incisos e parágrafos, há possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 136/2023, processo licitatório nº 6117/2023, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2248-4643-EAD9-394F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 25/06/2024 09:55:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2248-4643-EAD9-394F>

Proc. Administrativo 4- 6.048/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

Data: 25/06/2024 às 13:51:01

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato 136/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_REDIMENSIONAMENTO_CT_136_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno Gustavo	26/06/2024 10:40:34	1Doc	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7EB4-69DD-CDCF-E9E2**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO POR SUPRESSÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20, situada na Rua Senhora Lopes, nº 373, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84507-069.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder redimensionamento do objeto por supressão, diminuindo a quantidade de ligação de 190 unidades para 174 unidades, onde o Percentual de Supressão é de 0,903571117 %, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 298.549,03 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos) conforme tabela abaixo e justificativa nos autos do processo.

				PERCENTUAL SUPRESSÃO		VALOR CONTRATO - SUPRESSÃO	
LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	% SUPRESSÃO	V. TOTAL SUPRESSÃO	V. CONTRATO	V. CONTRATO - SUPRESSÃO
1	1	Ampliação do sistema de esgoto sanitário	1	0,903571117	2.722,22	301.271,25	298.549,03
VALOR TOTAL DO CONTRATO - SUPRESSÃO: R\$- 298.549,03							

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima sétima do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 25 de junho de 2024

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.25
13:31:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EB4-69DD-CDCF-E9E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/06/2024 13:31:39 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 39.265.165/0001-20) em 26/06/2024 10:40:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7EB4-69DD-CDCF-E9E2>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 08:43:56

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6117.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.022- ANO: XIX

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 2º Designar a servidora Claudineia de Souza Lazaretti, matrícula nº 1644-6, ocupante do cargo de Secretária da Assistência Social, como fiscal do Termo de Cooperação a ser firmado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Ubatuba, para fins de instalação e manutenção de posto totalmente informatizado.

Art. 3º O gestor será o gerente funcional e terá a atribuição de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º À fiscal caberá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 456, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Sueli Zuliani Luizette, do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 8, matrícula nº 1331-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 06/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6508/2024.

2. OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria de Gestão Tributária para município de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74 Inciso III, Alínea C da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS 00.165.960/0001-01 Rua João Pessoa, 1.183, Blumenau — Santa Catarina CEP: 89.036-001.

5. VALOR: R\$-90.480,00 (Noventa mil quatrocentos e oitenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6117/2023

OBJETO DO CONTRATO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder redimensionamento do objeto por supressão, diminuindo a quantidade de ligação de 190 unidades para 174 unidades, onde o Percentual de Supressão é de 0,903571117 %, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 298.549,03 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos) conforme justificativa nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.048/2024 | Anexo: 6117.pdf (1/1)